

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Identificação da Escola: Escola Secundária de Vilela
Circulo: Porto
Sessão: Secundário

Projecto de Recomendação:

Exposição de motivos: (considerações ou argumentos que justificam ou enquadram as medidas propostas)

Considerando que em 2010 se comemora o centenário da República portuguesa mas que esta, enquanto regime político, ainda tem arestas a burilar;

Considerando que, por exemplo, o Presidente da República dispõe de um poder meramente representativo ou moderador ainda que, nos termos da Constituição, ele represente a República Portuguesa, garanta a independência nacional, a unidade do Estado e o regular funcionamento das instituições democráticas e seja por inerência o Comandante Supremo das Forças Armadas;

Considerando que o Presidente da República apenas conseguirá efectivamente concretizar estas funções se tiver uma participação mais activa na vida política do País, nomeadamente, partilhando o poder executivo com o Governo, em áreas de intervenção distintas;

Considerando, por outro lado, que a "República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa" (art.º 2.º da Constituição da República Portuguesa);

Considerando que a República deve, então, assegurar o direito à igualdade e à liberdade, pilares fundamentais da democracia;

Considerando que a designada "Lei da Paridade" (Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de Agosto) não se enquadra nos princípios constitucionais, perpetuando a obrigatoriedade quando a deveria abolir;

Considerando que as mulheres podem e devem participar na vida política, não pela imposição de quotas nem por mecanismos sancionatórios e proibicionistas, mas pelo mérito e direito à igualdade de oportunidades que a Constituição confere a cada cidadão de abraçar um projecto que possa assumir como seu, num quadro de emancipação efectiva;

Escreva o nome da Escola, do distrito ou Região Autónoma em que se insere e a Sessão em que participa (Básico ou Secundário). O projecto de Recomendação tem de respeitar os seguintes limites de texto: exposição de motivos – 3300 caracteres (incluindo espaços); cada medida – 850 caracteres (incluindo espaços). Confira estes limites no seu texto antes de copiar e colar nos espaços previstos.

Considerando ainda que a Lei da Paridade concede às mulheres que assim acedam a cargos públicos um inadmissível estatuto de minoridade, gerando sempre dúvidas sobre o real mérito no desenvolvimento de cargos públicos;

Considerando, por último, que os candidatos aos órgãos de poder local residentes nas áreas das respectivas autarquias conhecem melhor os reais problemas e necessidades da população que querem representar;

Considerando que só assim os interesses locais poderão prevalecer sobre os interesses político-partidários, garantido o desenvolvimento de programas e projectos mais próximos das populações;

Considerando que o prazo de cinco anos assegura que o candidato em questão viveu o tempo suficiente na localidade para compreender os seus reais problemas e necessidades, propomos:

Medidas propostas: (redigir com clareza e objectividade, sem alíneas)

1. Instituição de um sistema de governo semi-presidencialista, onde Presidente da República e Governo partilhem o poder executivo, relativamente a áreas de governação diferentes.

2. Abolição da Lei da Paridade.

3. Alteração à Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais: apenas são elegíveis para os órgãos das autarquias locais os cidadãos com residência na área da respectiva autarquia local há pelo menos cinco anos, à data das eleições a que se candidatam.